

**RESOLUÇÃO Nº 42/2022 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 68/2022-CONSUNI](#))

Altera a Resolução nº 60/2018-CONSUNI, que “Cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE.”

O Reitor em Exercício da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 29691/2022,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º O art. 11 da Resolução nº 60/2018 – CONSUNI fica acrescido de § 9º com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

...

§ 9º Em caráter excepcional, o subsídio refeição poderá ser ofertado de forma parcial a estudantes com renda *per capita* entre 01 (um) salário-mínimo e meio e 02 (dois) salários-mínimos e meio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 12 de julho 2022.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ferreira Coelho  
Reitor em exercício da UDESC